



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 004/2017

Aos 30(trinta) dias do mês de janeiro de 2017, às 09:00(nove) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 004/2017, que tem por objetivo a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, de Combustíveis, para manutenção de todos Veículos, Equipamentos e Máquinas desta Prefeitura, previstos até 31/12/2017, conforme especificação constante do Anexo I, do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa **POSTO MORAIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.970.848/0001-09, com sede na Avenida Presidente Médice, nº 150, Centro, Mirai - MG, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sr<sup>a</sup>. DEBORA MORAES RESENDE RIGUINI, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.784.438 SSPMG, CPF Nº 073.903.246-19. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento, a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal "IMPrensa Oficial de Minas Gerais", e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no "hall" de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a "PROPOSTA", tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que a empresa apresentou proposta com os seguintes valores unitários, dos respectivos itens:

Item	Especificação do Material	Unid.	Vl. Unit:
01	Gasolina Comum	Litro	4,06
02	Álcool Hidratado/Etanol	Litro	3,12
03	Óleo Diesel Comum	Litro	3,13
04	Óleo Diesel S10	Litro	3,23
05	Arla 32 – balde com 20 litros	unid	65,00

O Sr. Pregoeiro informou à participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelo participante, observada as determinações do Edital. O Sr. Pregoeiro informou à participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer os produtos em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. Considerando que os valores cotados pela empresa estão abaixo dos preços a vista praticados nas respectivas bombas de todos os postos desta cidade, conforme visita "in loco", realizada pela equipe de apoio, Sr. Pregoeiro decidiu pela não negociação direta com a representante da empresa julgando assim a mesma vencedora do certame, pelos mesmos valores unitários acima. A seguir passou a abertura do envelope "Habilitação", da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, a empresa foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária \_\_\_\_\_, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 30 de janeiro de 2017.

**Pregoeiro:** \_\_\_\_\_  
**José Antônio Carvalho Tricote**

**Titulares:**

\_\_\_\_\_  
**Sebastião Marani do Carmo Pereira**

\_\_\_\_\_  
**Adriana Campelo Neves Afonso**

\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima Resende**

**POSTO MORAIS & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 18.970.848/0001-09

\_\_\_\_\_  
Sócia Administradora: DEBORA MORAES RESENDE RIGUINI